



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.207/2016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

RATIFICA O TERMO DE DOAÇÃO FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Ratifica o Termo de Doação em anexo, que é parte integrante da presente lei, firmado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Tereza com a União por intermédio do Ministério da Saúde, cujo objetivo é a doação com encargos de 3 (três) impressoras e tendo por finalidade a utilização na impressão e decalque das etiquetas com os dados individuais dos usuários do Cartão Nacional de Saúde, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data 25 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

Projeto de Lei Municipal nº 1.207/2016, 02 de setembro de 2016.

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo como objetivo primordial a doação de impressoras especiais para impressão e decalque das etiquetas do Cartão Nacional de Saúde.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 2º andar

TERMO DE DOAÇÃO Nº 126/2014

**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE-MS E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TEREZA.**

Pelo presente instrumento, a União, por intermédio do Ministério da Saúde, com sede na Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede- Bloco G – Brasília/ Distrito Federal CEP: 70058-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00394.544/0036-05, e pela Divisão de Gestão Administrativa do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 536, Sala 514 – Centro – Porto Alegre/RS, ora designado **DOADOR**, neste ato representado pela Sra. Magda Elisa de Assis, conforme delegação de competência conferida pela Portaria Conjunta SE/SGEP nº 776, de 11 de Setembro de 2014, inscrito no CPF/MF sob nº 286.137.830-15 e portador do Registro Geral nº 2007076504, e de outro lado, a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, inscrita(o) no CNPJ/MF n.º 91.987.719/0001-13, com sede na AV. ITÁLIA, 474 - CEP 95715-000, doravante denominado **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **PREFEITO(A)**, Senhor(a) DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, nomeado(a)/empossado(a) em 01/01/2013, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 821.601.980-72, portador(a) do Registro Geral nº 6074842224 e de acordo com o que consta nos Processos n.º 25000.078162/2012-26 e 25000.006741/2013-58, com fundamento no art.V, do decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO- Este instrumento tem por objetivo a doação com encargos de 3 (três) impressoras Zebra GC420D. 203 dpi 104 mm. 4/s. EPL/ZPL. 8MB, no valor unitário de R\$ 966,00, e valor total de R\$ 2.898,00, tendo por finalidade a utilização na impressão e decalque das etiquetas com os dados individuais dos usuários do **Cartão Nacional de Saúde**, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOAÇÃO COM ENCARGOS - A DONATÁRIA compromete-se a destinar os equipamentos, objeto deste instrumento, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; e responsabilizar-se por qualquer dano cometido aos equipamentos a partir da data de assinatura deste termo, conforme disposto no **inciso V art. 15 do Decreto nº 99.658/90**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A DONATÁRIA se comprometa a retirar, na sede do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde, os bens a ela destinados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que a Prefeitura for comunicada, sob pena de tornar sem efeito a doação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de constatação, pelo Ministério da Saúde ou pelos órgãos de controle externo, da **não utilização dos bens doados, para os fins e forma a que se propõe esta DOAÇÃO**, será promovida a **revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição do bem doado**, podendo realoca-lo em outra instituição ou município, sem direito de indenização à **DONATÁRIA**.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 2º andar

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A responsabilidade pela fiscalização destes encargos é da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEP/MS ou, em caso de extinção desta, por órgão(s) que vier(em) a substituí-la.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A **DONATÁRIA** deverá apresentar toda a documentação perante o ente fiscalizador constante da Cláusula Terceira, para que este acompanhe os serviços e determine, quando necessário, as providências a serem adotadas para adequação contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da constatação do fato ou adoção das penalidades previstas, restando caracterizada a mora a partir de interpelação administrativa ou judicial ou de inequívoco propósito da **DONATÁRIA** de não cumprir o encargo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO — Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta Doação, com renúncia expressa de qualquer outro Foro.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em **três vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Porto Alegre-RS,

de 2015.

Pelo Ministério da Saúde

Pelo Donatário

DIGAD-RS

Prefeitura Municipal de Santa Tereza - RS

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/MF nº

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF/MF nº